

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

Publicação Nº 7439840

EDITAL N° 005/2025/PML**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

CONSIDERANDO a finalização e/ou ausência de candidatos classificados nos cargos de **Museólogo, Nutricionista, Técnico de Segurança no Trabalho, Cuidador, Cuidador Social de Criança e Adolescente, Encanador, Pedreiro e Soldador** dos Concursos Públicos Editais nº 001/2023 (Quadro Geral) e no Processo Seletivo Editorial nº 001/2024, realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM nos anos de 2023 e 2024 e a finalização e/ou ausência de candidatos classificados para o cargo de **Cozinheiro** do Processo Seletivo nº 001/2024, realizado visando a contratação temporária para atender às necessidades excepcionais de interesse público.

O município de Lages, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público a realização do **Processo Seletivo Público Simplificado - Editorial nº 005/2025/PML**, destinado à contratação temporária de servidores para atender às necessidades excepcionais de interesse público, nos termos da **Lei Complementar nº 497/2017**, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado. As contratações destinam-se à substituição de servidores efetivos afastados, bem como à atuação em situações de ausência ou finalização de candidatos classificados em concurso público ou processo seletivo vigentes, cuja comissão foi designada pela Portaria nº 861/2025, de 26 de junho de 2025.

A seleção dos inscritos se dará com base em análise de títulos, currículos e experiência profissional, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Editorial, e nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 497/2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Editorial, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no **Anexo III** deste Editorial.

1.3. A descrição das atribuições das funções está relacionada no **Anexo IV** deste Editorial.

1.4. As contratações serão realizadas por meio de contrato administrativo de natureza jurídica administrativa submetendo-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPSS e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

1.5. O inteiro teor do Editorial estará disponível no site <https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Editorial tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei

Complementar nº 497/2017, Lei Complementar nº 296/2007, bem como suas posteriores alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de vacância de vaga por desistência ou exoneração de servidor temporário selecionado, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V – aptidão física e mental;
- VI – nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica atribuídas às funções, conforme Anexo III;
- VIII – Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas por órgãos judiciais estaduais e federais;
- IX – Apresentar os documentos exigidos no Anexo VII, conforme Instrução Normativa n. 024/2024;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função público, através de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 28 de julho de 2025 a 18 de agosto de 2025, de Segunda-Feira a Sexta-Feira (DIAS ÚTEIS), no seguinte horário: 08h00h às 12h00 e das 14h00min às 17h30min, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lages, situado na Rua Frei Justino, 143, Ed. Parque Lemann, Centro, Lages/SC – CEP: 88502-025.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar **fotocópia legível** dos respectivos documentos exigidos neste edital. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por documentos originais anexados ao ato de inscrição.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior de documentos relacionados a inscrição.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com **fotocópias legíveis** de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data registrada da postagem. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - **Edital 005/2025/PML**.

no seguinte endereço: **Departamento de Recursos Humanos do Município de Lages, situado na Rua Frei Justino, 143, Ed. Parque Lemann, Centro, Lages/SC – CEP: 88502-025.**

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fomecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

II) Carteira de Identidade legível (cópia);

III) CPF (cópia);

IV) Certidão de quitação eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos_eleitorais/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral

V) Currículo atualizado digitado;

VI) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (cópia) – Anexo V;

VII) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior (cópia) ou declaração de conclusão;

VIII) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia) e Certidão expedida pelo Conselho atestando a regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador;

IX) Certificado de Ensino Médio e/ou Técnico para as funções de nível médio (cópia) ou declaração de conclusão;

X) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (cópia) - anexo V;

XI) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida (cópia);

XII) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) – (original ou cópia);

XIII) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos) – até 21 anos;

XIV) Para o cargo de Cuidador de Criança e Adolescente apresentar o Termo constante do Anexo IX, devidamente reconhecido em Cartório;

Obs.: Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação: nome completo, código da função e função, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração) ou via postal. As cópias dos documentos deverão ser ordenadas na sequência em que estão listados no item 4.12.

4.13. Somente serão analisados documentos legíveis e não serão considerados documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:
I - Exame de títulos/currículos/experiência.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 861/2025 de 26 de junho de 2025.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo V** e item abaixo:

6.1.1. Se duas ou mais certidões ou registros de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme **Anexo V** do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;

III. Maior número de dependentes.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 27 de agosto de 2025.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos **02 (dois)** dias seguintes a divulgação dos resultados parciais.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação ou fundamentação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

V – Não haverá possibilidade de novo recurso após a decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, no que couber.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observado o interesse público, a conveniência e a disponibilidade de vagas que surjam durante a vigência do presente processo seletivo e necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições da função ocupada;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais;
- IV – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo, após interrupção contratual por parte da Administração ou do próprio candidato;
- V - ter direito aos afastamentos conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – por término de prazo contratual;
- II – por conveniência devidamente justificada e/ou fundamentada da Administração Pública;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7, inciso IV implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão final irrecorrível, conforme parágrafo único do Art. 10º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica no direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observado o interesse público, a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade excepcional e temporária.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar n. 497/2017.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Município (Departamento de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado – **Edital n. 005/2025/PML**, designada pela Prefeita Municipal, através da **Portaria n.º 861/2025 de 26 de junho de 2025**.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. – As convocações serão realizadas por meio do aplicativo WhatsApp através exclusivamente do número (49) 99836-1608, e-mail, e telefone e/ou quando houver necessidade, envio de correspondência (Aviso de Recebimento (AR) – Mãos Próprias), nos contatos e endereço fornecidos no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato a correta informação.

11.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, munido da documentação e exames exigidos no presente edital, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH (**ANEXO VII**) e Exames Médicos (**ANEXO VIII**), sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI n° 024/2024 publicada na página oficial do Município.

11.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.6. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames **solicitados no Anexo VIII**, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, **decairá o direito** ao preenchimento da vaga.

11.7. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município de Lages.

11.8. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional (Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS) do Município solicitar exames/laudos complementares.

11.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o exercício da função pretendida.

11.10. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo III**.

11.11. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

11.12. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.13. É vedado o desvio de função do contratado nos termos da lei, sob pena de nulidade e responsabilização da autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação do edital do processo seletivo.

11.15. Será facultado ao candidato convocado para contratação, uma única vez, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo, desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH do Município de Lages/SC.

11.16. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de classificados.

11.17. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo;
- g) Anexo VII – Relação de Documentos Exigidos para Admissão;
- h) Anexo VIII – Relação de Exames Médicos;
- i) Anexo IX - Termo de Compromisso e Responsabilidade – Desenvolvimento de Atividades nos Serviços de Acolhimento Institucional

11.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 24 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA TORRES

Secretaria Municipal da Administração

PCI Concursos



ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2025/PML	28/07/2025 a 18/08/2025	Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado na Rua Frei Justino, 143, Centro, CEP: 88502-025, Lages/SC
Divulgação dos Resultados Parciais dos Candidatos Inscritos	27/08/2025	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Prazo para Interposição de Recurso das Inscrições	28 e 29/08/2025	Setor de Protocolo da Prefeitura
Resultado dos Recursos das Inscrições	03/09/2025	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2025/PML	05/09/2025	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019 7400 | CEP: 88501-900 | CNPJ 82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | gape@lages.sc.gov.br | leis@lages.sc.gov.br

PCI Concessão